



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019**

**PROCESSO Nº 118/2019**

**EDITAL Nº 118/2019**

**CONTRATADA: KID LIXO - IND. COM. EMB. PLÁSTICAS LTDA. - EPP**

**CNPJ Nº 64.548.290/0001-95**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019**

**DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21 DE AGOSTO DE 2019**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.863,00**

**VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO PARA LIXO**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2019 de um lado o **Município de Guaíra/SP**, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, **CNPJ Nº 48.344.014/0001-59**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu **Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS**, RG nº 12.788.725-8 - SSP/SP e CPF nº 100.705.228-71, residente e domiciliado à Av. 51, nº 98 - Bairro: Jd. Palmares, na cidade de Guaíra/SP e, de outro, a empresa **KID LIXO - IND. COM. EMB. PLÁSTICAS LTDA. - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 64.548.290/0001-95**, com sede no SÍTIO BOMBA, SN, VL. RIBEIRO, JAÚ/SP, CEP: 17201-970, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio, Sr. **RENAN FRANCISCO LIDUENHA**, portador do RG nº 47.725.854-2 e CPF nº 354.876.988-80, residente e domiciliado à RUA DONA DJANIRA WERNECK DE ALMEIDA E SI, 93, JARDIM ITAMARATI, JAU - SP, CEP 17209-450, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 118/2019**, e o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES**

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a critério da Administração Municipal, para a Aquisição de Saco Plástico para Lixo de vários tamanhos, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender os Setores da Administração Pública, do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

## **DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:**

Item	KID LIXO - IND. COM. EMB. PLÁSTICAS LTDA. - EPP CNPJ: 64.548.290/0001-95 SÍTIO BOMBA, SN, VL. RIBEIRO, JAÚ/SP, CEP: 17201-970 Telefone: (14) 3626-3597	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	SACO PLÁSTICO DE 40L - FD C/ 100UN. Marca: KID LIXO	FD	230	8,10	1.863,00
	Total do Proponente				1.863,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



2.3. - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

## **CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

4.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

4.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

4.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital.

4.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

4.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

4.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

4.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

4.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

4.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

4.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

4.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

4.11 - No município de Guaíra/SP, em local a ser definido no ato do pedido, nos seguintes endereços:

- Seção de Almoxarifado de Insumos e Suprimentos - Rua 18 (entre Avenidas 19 e 21), nº 905, Centro;

- Secretaria Municipal de Saúde - Avenida 9 (esquina com a Rua 20), nº 901, Centro;

- Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esporte - Rua 8 (antigo Seminário), nº 1.400, Bom Jesus;

- ou outros que se fizerem necessários.

4.11.1 - O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis da data do pedido, podendo ser prorrogado - a critério da Administração - mediante pedido prévio;

4.11.2 - O prazo de validade dos materiais - quando não constar no próprio descritivo do item - deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega;

4.11.3 - No decorrer da vigência Contratual/da Ata, eventuais defeitos de fabricação dos materiais deverão ser prontamente corrigidos pela contratada. Nestes casos, os materiais deverão ser substituídos por novos, sem ônus para a Contratante;

4.11.4 - Os custos com o transporte dos Materiais serão por conta da Contratada, devendo ser cumprido o prazo de entrega;

4.11.5 - Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa com os documentos de habilitação e/ou Proposta, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios;

4.11.6 - O prazo de execução da Ata de Registro de Preços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR**

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços .

5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.9 - Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

## **CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**

7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.863,00 (hum mil, oitocentos e sessenta e três reais).

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS**

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

12.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

12.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

12.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

12.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

01 PODER EXECUTIVO

01 01 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

01 01 01 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

04 ADMINISTRAÇÃO

04 124 CONTROLE INTERNO

04 124 0031 CONTROLE INTERNO

04 124 0031 2060 0000 OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO

01 PODER EXECUTIVO

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 01 PROCURADORIA MUNICIPAL

03 ESSENCIAL À JUSTIÇA

03 092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

03 092 0025 DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO

03 092 0025 2007 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA MUNICIPAL

01 PODER EXECUTIVO

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

05 DEFESA NACIONAL

05 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

05 122 0022 SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO A DEFESA NACIONAL

05 122 0022 2010 0000 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

01 PODER EXECUTIVO

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06 SEGURANÇA PÚBLICA

06 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

06 122 0022 SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO A DEFESA NACIONAL

06 122 0022 2089 0000 MANUTENÇÃO DA ZELADORIA

01 PODER EXECUTIVO

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06 SEGURANÇA PÚBLICA

06 181 POLICIAMENTO

06 181 0022 SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO A DEFESA NACIONAL

06 181 0022 2009 0000 MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

01 PODER EXECUTIVO

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 03 PESSOAL E ATOS ADMINISTRATIVOS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO

04 122 0002 2005 0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

01 PODER EXECUTIVO

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 04 ADMINISTRAÇÃO DE GABINETE E IMPRENSA

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO

04 122 0002 2002 0000 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



01 PODER EXECUTIVO  
01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA  
01 02 05 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL  
04 ADMINISTRAÇÃO  
04 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL  
04 131 0021 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE  
04 131 0021 2003 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

01 PODER EXECUTIVO  
01 03 DIRETORIA DE COMPRAS  
01 03 01 DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
04 ADMINISTRAÇÃO  
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0003 2005 0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

01 PODER EXECUTIVO  
01 03 DIRETORIA DE COMPRAS  
01 03 01 DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
04 ADMINISTRAÇÃO  
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0003 2005 0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

01 PODER EXECUTIVO  
01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS  
01 05 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS  
04 ADMINISTRAÇÃO  
04 452 SERVIÇOS URBANOS  
04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
04 452 0005 2013 0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

01 PODER EXECUTIVO  
01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS  
01 05 03 SEÇÃO DE TRÂNSITO  
04 ADMINISTRAÇÃO  
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
04 122 0005 2020 0000 MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO

01 PODER EXECUTIVO  
01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS  
01 05 05 SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA  
15 URBANISMO  
15 452 SERVIÇOS URBANOS  
15 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
15 452 0005 2017 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

01 PODER EXECUTIVO  
01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS  
01 05 06 SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS  
04 ADMINISTRAÇÃO  
04 452 SERVIÇOS URBANOS  
04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
04 452 0005 2019 0000 MANUT. SERV. PARQUES JARDINS PARQUE MARACÁ E CEMITÉRIO

01 PODER EXECUTIVO  
01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
01 06 01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12 EDUCAÇÃO  
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



12 361 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 361 0006 2023 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 02 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 EDUCAÇÃO

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 0006 2029 0000 MANUTENÇÃO DE CRECHES

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 02 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 EDUCAÇÃO

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 0006 2034 0000 MANUTENÇÃO DAS PRÉ-ESCOLAS

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 04 TRANSPORTE ESCOLAR

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 361 0006 2024 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 05 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0008 MERENDA ESCOLAR

12 361 0008 2043 0000 MERENDA ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 05 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR

12 EDUCAÇÃO

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0008 MERENDA ESCOLAR

12 365 0008 2048 0000 MERENDA ESCOLAR CRECHES

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 05 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR

12 EDUCAÇÃO

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0008 MERENDA ESCOLAR

12 365 0008 2051 MERENDA ESCOLAR PRÉ ESCOLA

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 CULTURA

13 392 DIFUSÃO CULTURAL

13 392 0018 PROMOÇÃO DA CULTURA

13 392 0018 2058 0000 MANUT. DA COORDENADORIA DA CULTURA E DEPENDÊNCIAS

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



01 06 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
13 CULTURA  
13 392 DIFUSÃO CULTURAL  
13 392 0018 PROMOÇÃO DA CULTURA  
13 392 0018 2062 ENCARGOS COM PROMOÇÕES CÍVICAS E CULTURAIS

01 PODER EXECUTIVO  
01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
01 06 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
14 DIREITOS DA CIDADANIA  
14 392 DIFUSÃO CULTURAL  
14 392 0018 PROMOÇÃO DA CULTURA  
14 392 0018 2063 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CONSCIÊNCIA NEGRA

01 PODER EXECUTIVO  
01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER  
27 DESPORTO E LAZER  
27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO  
27 812 0009 ESPORTE E LAZER  
27 812 0009 2055 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

01 PODER EXECUTIVO  
01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER  
27 DESPORTO E LAZER  
27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO  
27 812 0009 ESPORTE E LAZER  
27 812 0009 2056 0000 PROMOCÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

01 PODER EXECUTIVO  
01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER  
27 DESPORTO E LAZER  
27 813 LAZER  
27 813 0009 ESPORTE E LAZER  
27 813 0009 2057 0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LAZER

01 PODER EXECUTIVO  
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
10 122 0011 GESTÃO DO SUS  
10 122 0011 2064 0000 GESTÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

01 PODER EXECUTIVO  
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
10 304 0013 VIGILANCIA EM SAÚDE  
10 304 0013 2065 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

01 PODER EXECUTIVO  
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
10 305 0013 VIGILANCIA EM SAÚDE  
10 305 0013 2065 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



01 PODER EXECUTIVO  
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
10 305 0013 VIGILANCIA EM SAÚDE  
10 305 0013 2066 0000 MANUTENÇÃO DO DEPTO ZONOSSES

01 PODER EXECUTIVO  
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
18 GESTÃO AMBIENTAL  
18 542 CONTROLE AMBIENTAL  
18 542 0030 GESTÃO AMBIENTAL  
18 542 0030 2099 0000 MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR ANIMAL

01 PODER EXECUTIVO  
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA  
10 SAÚDE  
10 301 ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE  
10 301 0012 2067 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

01 PODER EXECUTIVO  
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA  
10 SAÚDE  
10 301 ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 0014 SAÚDE BUCAL  
10 301 0014 2068 0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO

01 PODER EXECUTIVO  
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA  
10 SAÚDE  
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10 302 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE  
10 302 0012 2069 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

01 PODER EXECUTIVO  
01 08 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO  
01 08 01 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
08 122 0015 SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
08 122 0015 2071 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

01 PODER EXECUTIVO  
01 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
01 09 01 ASSISTÊNCIA AO IDOSO  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO  
08 241 0015 SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
08 241 0015 2072 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

01 PODER EXECUTIVO  
01 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
01 09 02 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



08 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
08 242 0015 SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
08 242 0015 2073 0000 MANUT. DA ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

01 PODER EXECUTIVO  
01 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
01 09 03 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
08 243 0015 SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
08 243 0015 2074 MANUT. DA ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

01 PODER EXECUTIVO  
01 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
01 09 04 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
08 244 0015 SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
08 244 0015 2075 MANUTENÇÃO DO TRABALHO, GERAÇÃO DE RENDA E FAMÍLIA

01 PODER EXECUTIVO  
01 10 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
01 10 01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
14 DIREITOS DA CIDADANIA  
14 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
14 243 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO  
14 243 0002 2076 0000 MANUT.FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.

01 PODER EXECUTIVO  
01 12 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
01 12 01 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS  
23 691 PROMOÇÃO COMERCIAL  
23 691 0017 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
23 691 0017 2078 0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO

01 PODER EXECUTIVO  
01 12 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
01 12 01 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS  
23 695 TURISMO  
23 695 0017 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
23 695 0017 2006 EVENTOS E FESTIVIDADES

01 PODER EXECUTIVO  
01 12 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
01 12 02 PROCON MUNICIPAL  
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA  
03 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
03 122 0025 DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO  
03 122 0025 2008 0000 MANUTENÇÃO DO PROCON

01 PODER EXECUTIVO  
01 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
01 13 01 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
20 AGRICULTURA  
20 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL  
20 601 0016 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
20 601 0016 2079 MANUTENÇÃO DO AGRONEGÓCIO

01 PODER EXECUTIVO



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



01 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
01 13 01 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
20 AGRICULTURA  
20 602 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL  
20 602 0016 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
20 602 0016 2080 0000 INCENTIVO MELHORIA DA PECUÁRIA LEITEIRA A PEQUENO

01 PODER EXECUTIVO  
01 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
01 13 01 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
26 TRANSPORTE  
26 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
26 782 0016 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
26 782 0016 2022 MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

01 PODER EXECUTIVO  
01 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
01 13 02 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE  
18 GESTÃO AMBIENTAL  
18 542 CONTROLE AMBIENTAL  
18 542 0030 GESTÃO AMBIENTAL  
18 542 0030 2018 MANUT. USINA DE RECICLAGEM LIXO E ATERRO SANITÁRIO

01 PODER EXECUTIVO  
01 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
01 13 02 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE  
18 GESTÃO AMBIENTAL  
18 542 CONTROLE AMBIENTAL  
18 542 0030 GESTÃO AMBIENTAL  
18 542 0030 2081 0000 MANUTENÇÃO ZOOLOGICO

01 PODER EXECUTIVO  
01 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
01 13 02 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE  
18 GESTÃO AMBIENTAL  
18 542 CONTROLE AMBIENTAL  
18 542 0030 GESTÃO AMBIENTAL  
18 542 0030 2084 MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

01 PODER EXECUTIVO  
01 14 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
01 14 01 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
04 ADMINISTRAÇÃO  
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO  
04 122 0002 2004 0000 MANUT. DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

OU OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTES DE RECURSO MUNICIPAL.

13.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

15.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 - Apresentar documentação falsa;

15.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

15.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 - Cometer fraude fiscal;

15.1.7 - Fizer declaração falsa;

15.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

15.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

15.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

15.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

15.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

15.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, 21 de agosto de 2019

\_\_\_\_\_  
JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
KID LIXO - IND. COM. EMB. PLÁSTICAS  
LTDA. - EPP  
CNPJ nº 64.548.290/0001-95



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO PC-02

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

**NOME:** JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS \_\_\_\_\_

**CARGO:** PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

**CPF Nº** 100.705.228-71 \_\_\_\_\_

**RG Nº** 12.788.725-8 \_\_\_\_\_

**DATA DE NASCIMENTO:** 19 DE JUNHO DE 1966 \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES, GUAÍRA/SP

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** [joseeduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseeduardoprefeito@gmail.com) \_\_\_\_\_

**E-MAIL PESSOAL:** [joseeduardolelis@gmail.com](mailto:joseeduardolelis@gmail.com) \_\_\_\_\_

**TELEFONE RESIDENCIAL:** (17) 3331-4041 \_\_\_\_\_

**TELEFONE COMERCIAL:** (17) 3332-5100 \_\_\_\_\_

**TELEFONE CELULAR:** (17) 9 9979-1600 \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE GESTÃO:** 2017/2020 \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019**

**PROCESSO Nº 118/2019**

**EDITAL Nº 118/2019**

**CONTRATADA: KID LIXO - IND. COM. EMB. PLÁSTICAS LTDA. - EPP**

**CNPJ Nº 64.548.290/0001-95**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019**

**DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21 DE AGOSTO DE 2019**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.863,00**

**VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO PARA LIXO**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP 21 DE AGOSTO DE 2019 \_\_\_\_\_

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº 100.705.228-71 \_\_\_\_\_ RG Nº 12.788.725-8 \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: 19 de junho de 1966

Endereço residencial completo: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES, GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

e-mail institucional: [joseduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseduardoprefeito@gmail.com) \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: [joseduardolelis@gmail.com](mailto:joseduardolelis@gmail.com) \_\_\_\_\_

Fone Comercial: (17) 3332-5100; Residencial: (17) 3331-4041; Celular: (17) 9 9979-1600 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pela CONTRATANTE:

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS \_\_\_\_\_

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº 100.705.228-71 \_\_\_\_\_ RG Nº 12.788.725-8 \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: 19 DE JUNHO DE 1966

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES, GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: [joseeduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseeduardoprefeito@gmail.com) \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: [joseeduardolelis@gmail.com](mailto:joseeduardolelis@gmail.com) \_\_\_\_\_

FONE COMERCIAL: (17) 3332-5100; RESIDENCIAL: (17) 3331-4041; CELULAR: (17) 9 9979-1600

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: RENAN FRANCISCO LIDUENHA \_\_\_\_\_

Cargo: SÓCIO \_\_\_\_\_

CPF Nº 354.876.988-80 \_\_\_\_\_ RG Nº 47.725.854-2 \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: 08/09/1991 \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: RUA DONA DJANIRA WERNECK DE ALMEIDA E SI, 93, JARDIM  
ITAMARATI, JAU - SP, CEP 17209-450 \_\_\_\_\_

e-mail institucional: [kidlixo@kidlixo.com.br](mailto:kidlixo@kidlixo.com.br) \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: [kidlixo@kidlixo.com.br](mailto:kidlixo@kidlixo.com.br) \_\_\_\_\_

Telefone(s): (14) 3626-3597 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019**

**PROCESSO Nº 118/2019**

**EDITAL Nº 118/2019**

**CONTRATADA: KID LIXO - IND. COM. EMB. PLÁSTICAS LTDA. - EPP**

**CNPJ Nº 64.548.290/0001-95**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019**

**DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21 DE AGOSTO DE 2019**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.863,00**

**VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO PARA LIXO**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP 21 DE AGOSTO DE 2019 \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: [joseduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseduardoprefeito@gmail.com)

e-mail pessoal: [joseduardolelis@gmail.com](mailto:joseduardolelis@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019**  
**EDITAL Nº 118/2019 - PROCESSO Nº 118/2019**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO 9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS**  
**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM**  
**DESCLASSIFICATÓRIO)**

#### RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: RENAN FRANCISCO LIDUENHA \_\_\_\_\_  
Cargo: SÓCIO \_\_\_\_\_  
CPF Nº 354.876.988-80 \_\_\_\_\_ RG Nº 47.725.854-2 \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: 08/09/1991 \_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: RUA DONA DJANIRA WERNECK DE ALMEIDA E SI, 93, JARDIM ITAMARATI, JAU - SP,  
CEP 17209-450 \_\_\_\_\_  
e-mail institucional: [kidlixo@kidlixo.com.br](mailto:kidlixo@kidlixo.com.br) \_\_\_\_\_  
e-mail pessoal: [kidlixo@kidlixo.com.br](mailto:kidlixo@kidlixo.com.br) \_\_\_\_\_  
Telefone(s): (14) 3626-3597 \_\_\_\_\_

#### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: KID LIXO - IND. COM. EMB. PLÁSTICAS LTDA. - EPP	
CNPJ: 64.548.290/0001-95	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 401.052.959.119
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: SÍTIO BOMBA, SN, VL. RIBEIRO, JAÚ/SP, CEP: 17201-970	
TELEFONE: (14) 3626-3597	CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
E-MAIL: <a href="mailto:kidlixo@kidlixo.com.br">kidlixo@kidlixo.com.br</a>	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: 03/09/1990	
NÚMERO DO REGISTRO: 35209604076	
TIPO DE REGISTRO: <input type="checkbox"/> CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS <input checked="" type="checkbox"/> JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> OAB <input type="checkbox"/> PORTAL DO EMPREENDEDOR	

#### SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: RENAN FRANCISCO LIDUENHA	
CPF Nº 354.876.988-80	RG: 47.725.854-2
DATA DE NASCIMENTO: 08/09/1991	DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SP	
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: RUA DONA DJANIRA WERNECK DE ALMEIDA E SI, 93, JARDIM ITAMARATI, JAU - SP, CEP 17209-450	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input checked="" type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: BRASILEIRO / EMPRESÁRIO	
TELEFONE/CELULAR: (14) 3626-3597	
E-MAIL PARTICULAR: <a href="mailto:kidlixo@kidlixo.com.br">kidlixo@kidlixo.com.br</a>	E-MAIL INSTITUCIONAL: <a href="mailto:kidlixo@kidlixo.com.br">kidlixo@kidlixo.com.br</a>

#### ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: ELZA LUZIA SCHIAVO LIDUENA	
CPF Nº 087.620.808-14	RG: 19.195.967
DATA DE NASCIMENTO: 07/01/1937	DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SP	
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: SÍTIO BOMBA, SN, VL. RIBEIRO, JAÚ/SP, CEP: 17201-970	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input checked="" type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: BRASILEIRO / EMPRESÁRIO	
TELEFONE/CELULAR: (14) 3626-3597	
E-MAIL PARTICULAR: <a href="mailto:kidlixo@kidlixo.com.br">kidlixo@kidlixo.com.br</a>	E-MAIL INSTITUCIONAL: <a href="mailto:kidlixo@kidlixo.com.br">kidlixo@kidlixo.com.br</a>